



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO N° 127/CSJT.GP.SG, DE 15 DE JUNHO DE 2011

(republicado por força do disposto no art. 3° do Ato CSJT.GP.SG n.º 157/2012)

Institui o “Prêmio Excelência” no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando que a promoção da eficiência operacional, o alinhamento estratégico e a integração são objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma política permanente de reconhecimento institucional aos órgãos da Justiça do Trabalho que apresentem os melhores desempenhos, a incentivar a melhoria constante dos serviços prestados;

Considerando a importância de se fomentarem a criatividade, a inovação e a troca de experiências e de boas práticas entre as unidades judiciárias e administrativas; e

Considerando que a excelência dos serviços judiciais favorece a paz social e o fortalecimento da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o “Prêmio Excelência”, a ser concedido anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o objetivo de reconhecer e dignificar os órgãos da Justiça do Trabalho que se destaquem pela excelência dos serviços prestados à sociedade.

Art. 2º A excelência dos serviços será apurada considerando os dados descritos na Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho ou em outro repertório oficial, observadas as categorias, subcategorias e critérios de avaliação descritos no anexo.

Parágrafo único. As categorias, subcategorias e critérios de avaliação podem ser revistos ou alterados por ato da Presidência do CSJT.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 999, 14 jun. 2012, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 2.

Art. 3º A entrega do prêmio será realizada no primeiro semestre de cada ano, preferencialmente quando da divulgação da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho.

§ 1º Os premiados serão agraciados com placa, diploma ou insígnia, vedada premiação em dinheiro.

§ 2º A relação dos órgãos premiados constará de Portaria expedida pelo Presidente do CSJT, a ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Os Tribunais do Trabalho podem instituir, em âmbito local, premiações de reconhecimento institucional às unidades, magistrados e servidores que apresentem os melhores desempenhos no período de referência, observados critérios objetivos previamente definidos e constantes de dados estatísticos oficiais.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 15 de junho de 2011.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO
"Prêmio Excelência"

1. DAS CATEGORIAS

O "Prêmio Excelência" será concedido em cinco categorias: a) Metas Nacionais; b) Performance Jurisdicional; c) Conciliação; d) Performance em Execução; e e) Semana Nacional da Execução Trabalhista.

(item 1 com redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG n.º)

2. CRITÉRIOS E PREMIAÇÕES

2.1 Categoria: Metas Nacionais

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com os melhores desempenhos no alcance das metas nacionais da Justiça do Trabalho.

Critério de avaliação: quantitativo de metas nacionais efetivamente cumpridas.

Critério de Desempate: Em caso de empate, terá precedência a Região que houver obtido os maiores percentuais de superação no cumprimento das metas.

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.

2.2 Categoria: Performance Jurisdicional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com as melhores performances na atividade jurisdicional.

Critério de avaliação: quantitativo de processos solucionados em 1º e 2º graus (fases de conhecimento e de execução) por força de trabalho (servidores e magistrados).

Fórmula:

$$\text{Performance Jurisdicional} = \frac{(\text{Julgados} + \text{Execuções Encerradas})}{\text{Força de Trabalho}}$$

Variáveis:

- **Julgados no 1º Grau:** sentenças proferidas na fase de conhecimento, incluídas as homologatórias de acordo e excluídas as decisões em embargos de declaração.
- **Julgados no 2º Grau:** decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º grau, incluídos os recursos internos.
- **Execuções Encerradas:** Execuções efetivamente pagas ou cumpridas, não incluídas as remetidas ao arquivo provisório ou com certidão de crédito expedida.
- **Força de Trabalho:** Total de cargos de magistrado (existentes no 2º grau e providos no 1º grau) e de cargos de servidores (quadro permanente, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e requisitados) em atividade em 31 de dezembro do ano de referência.

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.1 Subcategorias:

a) Subcategoria: Performance Jurisdicional em 2º

Grau

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com as melhores performances na atividade jurisdicional de 2º grau.

Critério de avaliação: quantitativo de processos solucionados em 2º grau (casos novos e recursos internos) por força de trabalho na área judiciária de 2º grau (servidores e magistrados).

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.

b) Subcategoria: Performance Jurisdicional em 1º

Grau

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com as melhores performances na atividade jurisdicional de 1º grau.

Critério de avaliação: quantitativo de processos solucionados em 1º grau (conhecimento e execução) por força de trabalho de 1º grau (servidores e magistrados).

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.

2.3 Categoria: Conciliação

2.3.1 Conciliação: 1º Grau de Jurisdição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com as melhores performances em conciliação no 1º grau de Jurisdição.

Critério de avaliação: percentual de processos conciliados em 1º grau em cotejo com o total de processos julgados pelas Varas do Trabalho da Região.

Fórmula:

$$\text{Excelência na Conciliação} = \frac{\text{Conciliados}}{\text{Julgados}}$$

Variáveis:

- **Conciliados:** sentenças homologatórias de conciliação.
- **Julgados no 1º Grau:** sentenças proferidas na fase de conhecimento, incluídas as homologatórias de acordo e excluídas as decisões em embargos de declaração.

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.

2.3.2 Conciliação: Vara do Trabalho

Objetivo: premiar as Varas do Trabalho que, em âmbito nacional, obtiveram as melhores performances em conciliação.

Critério de avaliação: percentual de processos conciliados em cotejo com o total de processos julgados.

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Será divulgada a relação das 50 (cinquenta) Varas do Trabalho com as melhores performances em conciliação em âmbito nacional e, ainda, as 10 (dez) Varas do Trabalho com as melhores performances em cada Região da Justiça do Trabalho.

2.4. Categoria: Performance em Execução

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com as melhores performances em execução.

Critério de avaliação: quantitativo de execuções encerradas por força de trabalho (magistrados e servidores) de 1º grau.

Fórmula:

$$\text{Performance em Execução} = \frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Força de Trabalho}}$$

Variáveis:

- **Execuções Encerradas:** Execuções efetivamente pagas ou cumpridas, não incluídas as remetidas ao arquivo provisório ou com certidão de crédito expedida.
- **Força de Trabalho:** Total de cargos de magistrado e de servidores de 1º grau (quadro permanente, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e requisitados) em atividade em 31 de dezembro do ano de referência.

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.



Conselho Superior da
Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 Categoria: Semana Nacional da Execução Trabalhista

Objetivo: premiar as Regiões da Justiça do Trabalho com os melhores desempenhos na Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Critério de avaliação: quantitativo de audiências de conciliação realizadas + bloqueio efetivado via Bacen Jud por total de processos em execução no último dia do mês anterior à realização da semana (em andamento + arquivo provisório).

Premiação: 1º, 2º e 3º colocados.

(subitem 2.5 com redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG n.º)